

CARTA DE SERVIÇOS





Estrutura Organizacional

Prefeitura Municipal de Três Arroios

Prefeito: Carlos Florêncio Burille **Vice-prefeito:** Tiago Schafer

Endereço: Rua João Zahner nº 155, Centro de Três Arroios- RS

Telefone: (54) 3526-1122

Horários de atendimento: Segunda a Sexta-feira

Das 07h: 30min às 11h: 30min e 13h às 17h

Gabinete Prefeito municipal:

Chefe de gabinete: Fabíola Pezenatto

Endereço: Rua João Zahner, nº 155, Centro Três Arroios – RS

Telefone: (54) 99159-8833

Horários de atendimento: Segunda a Sexta-feira

Das 07h: 30min às 11h: 30min e 13h às 17h

O chefe de gabinete de um município exerce uma função estratégica e de confiança, atuando diretamente com o prefeito (ou prefeita) e articulando as ações da administração municipal. As atividades típicas desse cargo incluem:

Principais atividades do chefe de gabinete municipal:

Assessoramento direto ao prefeito: Auxiliar na tomada de decisões administrativas e políticas. Preparar agendas, reuniões e compromissos oficiais. Gerenciar o fluxo de informações entre o prefeito e os demais setores.

Coordenação da equipe do gabinete: Supervisionar servidores e estagiários do gabinete.

Garantir o bom funcionamento administrativo do setor.

Gestão de comunicação institucional: Redigir ofícios, discursos, comunicados e documentos oficiais. Filtrar e organizar a correspondência (física e eletrônica).

Interagir com a assessoria de imprensa e comunicação.

Relacionamento com autoridades e comunidade: Representar o prefeito e eventos ou reuniões, quando necessário. Articular com vereadores, secretários e lideranças comunitárias. Atender demandas da população e encaminhar aos setores competentes.

Organização de eventos e cerimônias oficiais: Planejar solenidades, audiências públicas e agendas externas. Cuidar da logística e da recepção de autoridades visitantes.



Controle de documentos e processos internos: Organizar arquivos e registros do gabinete. Acompanhar processos administrativos que envolvam o chefe do Executivo. Acompanhamento de políticas públicas e projetos prioritários: Monitorar o andamento de programas estratégicos definidos pelo prefeito. Participar de reuniões intersetoriais para

garantir integração entre secretarias. Essas atribuições podem variar conforme a estrutura administrativa e o porte do município. Algumas leis orgânicas municipais ou regimentos

internos trazem descrições mais detalhadas.

O chefe de gabinete de um município exerce uma função estratégica de apoio direto ao prefeito (ou prefeita), sendo responsável por coordenar ações administrativas, articular a comunicação entre diferentes setores do governo e garantir a fluidez da agenda do executivo municipal. Abaixo estão listadas as principais atividades correspondentes ao chefe de gabinete:

1. Assessoria Direta ao Prefeito

- Aconselhar e informar o prefeito sobre assuntos administrativos, políticos e institucionais.
- Preparar, revisar e encaminhar documentos oficiais (ofícios, memorandos, discursos etc.).
- Auxiliar na tomada de decisões estratégicas.

2. Coordenação da Agenda do Prefeito

- Organizar compromissos, reuniões e eventos oficiais.
- Filtrar e priorizar audiências com secretários, vereadores, lideranças comunitárias e outras autoridades.
- Acompanhar o prefeito em eventos e compromissos quando necessário.

3. Articulação Política e Institucional

- Manter diálogo com a Câmara Municipal, lideranças políticas, entidades civis e órgãos estaduais/federais.
- Intermediar demandas entre o prefeito e secretarias, autarquias e fundações do município.
- Facilitar a comunicação entre os diversos setores da administração.

4. Gestão Administrativa do Gabinete

- Supervisionar a equipe do gabinete (secretários, assessores, estagiários etc.).
- Controlar o fluxo de documentos, correspondências e solicitações dirigidas ao gabinete.
- Garantir o bom funcionamento do ambiente de trabalho e a confidencialidade das informações.

Secretaria Municipal de Administração Secretária: Lucas Antônio Janish Keller

Endereço: Rua João Zahner n 155, Centro de Três Arroios - RS



Telefone: (54) 35261122

Email: adm@tresarroios.rs.gov.br

Horários de atendimento: Segunda a Sexta-feira Das 07h: 30min às 11h: 30min e das 13h às 17h

A Secretaria Municipal de Administração é o órgão da Prefeitura Municipal que tem por competência o planejamento, a programação, a execução, a organização, a supervisão e o controle das atividades relativas á administração em geral, compreendendo o gerenciamento de recursos humanos e de processamento de dados, a aquisição e distribuição de bens, obras e serviços, o controle patrimonial, o gerenciamento da manutenção e da conservação das máquinas e equipamentos, a manutenção e conservação dos próprios da Prefeitura Municipal, o gerenciamento dos serviços de apoio, e, também compete:

- I Coordenar a execução das atividades inerentes à Administração de Pessoal, que envolve:
- a) promover medidas relativas ao processo de recrutamento, seleção, colocação, treinamento, aperfeiçoamento, avaliação e desenvolvimento de recursos humanos;
- b) promover a profissionalização e valorização do servidor municipal;
- c) aprimorar as normas existentes e executar programas, visando ao fortalecimento do plano classificado de cargos e salários;
- d) estimular o espírito de associativismo dos servidores, para fins sociais e culturais;
- e) efetuar o exame legal dos atos relativos a pessoal e promover o registro e publicação;
- f) promover a concessão de vantagens previstas na legislação de pessoal;
- g) administrar o Sistema Classificado de Cargos;
- h) manter mecanismos permanentes de controle e verificação das despesas com pessoal efetuadas pelo Município.
- II Coordenar a execução das atividades pertinentes à documentação e divulgação, o que envolve:
- a) promover a impressão e a publicação de coletâneas de legislação, atos, pareceres e demais documentos de interesse do Executivo Municipal;
- b) divulgar, através de publicações, trabalhos de interesse para a administração;
- c) promover a recuperação, tratamento, arquivamento e divulgação de informações de interesse da administração municipal;
- d) administrar o sistema de documentação no âmbito de administração centralizada;
- e) administrar o Setor de Patrimônio e Almoxarifado.
- III Executar, sistematizar, orientar e estabelecer normas com vistas à política de transportes administrativos do Município.
- IV Administrar o prédio da Prefeitura Municipal e os demais prédios ocupados pela Secretaria Municipal de Administração, caso tal realidade se verifique, o que envolve a coordenação e o controle das atividades inerentes à portaria, segurança, limpeza, zeladoria e demais atividades.

Secretaria Municipal de Administração Secretária: Lucas Antônio Janish Keller

Endereço: Rua João Zahner n 155, Centro de Três Arroios - RS

Telefone: (54) 35261122



Email: adm@tresarroios.rs.gov.br

Horários de atendimento: Segunda a Sexta-feira Das 07h: 30min às 11h: 30min e das 13h às 17h

Secretaria Municipal da Fazenda é o órgão da Prefeitura Municipal que tem por competência o planejamento, a programação, a execução, a organização, a supervisão e o controle referente às políticas relativas a tributos e fiscalização, a finanças e orçamento, a cadastro imobiliário e de produtores, a gerenciamento de impostos, e, também compete:

I - Organizar e manter atualizado o cadastro dos contribuintes sujeitos ao Imposto Predial e Territorial Urbano, bem como de taxas cujo fato gerador esteja a eles relacionados. II - Inscrever, no Cadastro Imobiliário do Município, as unidades tributáveis, na forma inclusive aue estão legislação vigente. as imunes III - Proceder levantamentos de campo ou pesquisas de dados complementares, necessário à revisão e atualização dos cadastros existentes. IV - Coletar elementos, junto aos cartórios de notas, registros de imóveis e outras fontes, referentes às transações imobiliárias, com o objetivo de atualizar o valor venal dos imóveis cadastrados. V – Proceder a emissão dos conhecimentos relativos à cobrança dos tributos de sua competência, bem como registrar VI – Proceder diligências fiscais nos caso de inclusões, isenções, imunidades, arbitramento, revisões e outros casos que requeiram verificações ou investigações externas VII – Autuar os infratores da legislação tributária no âmbito de sua competência. VIII – Informar processos e expedientes que versem sobre assuntos de sua competência, como bem fornecimento certidões. IX – Estudar a legislação tributária federal e estadual, bem como seus possíveis reflexos e aplicação no âmbito municipal, propondo alterações que proporcionem ao Município permanente atualização tributário. no campo X – Julgar, em primeira instância, as reclamações contra o lançamento de tributos. XI Elaborar relatório anual atividades. de suas XII – Organizar e manter atualizados os cadastros dos contribuintes sujeitos ao imposto sobre serviços de qualquer natureza, taxa de licença para localização ou exercício de atividades, multas, taxas de fiscalização de serviços diversos, diversas licenças e outras receitas cujo fato gerador não se relacione com o imposto sobre a propriedade predial e territorial XIII – Inscrever, no cadastro correspondente, o contribuinte cuja atividade, na forma da legislação vigente, estiver sujeito à tributação, inclusive as que estiverem imunes ou isentas. XIV – Promover a emissão dos conhecimentos relativos à cobrança dos tributos de sua competência, bem como registrar XV – Coletar elementos junto às entidades de classe, Junta comercial e outras fontes, referentes ao exercício de atividades passíveis de tributação municipal, com a finalidade controle de atualização dos XVI – Proceder diligências fiscais nos casos de inclusões, imunidades, isenções, arbitramento, revisões e outros casos que requeiram interpretações, verificações ou



investigações internas ou externas. XVII – Executar levantamentos de campo ou pesquisas complementares necessárias à atualização dos revisão XVIII – Autuar os infratores da legislação tributária, no âmbito de sua competência; XIX – Ouvida a Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, quanto ao zoneamento de uso, fornecer, quando for o caso, Alvará de Licença para Localização ou Exercício de Atividades; XX – Informar processos e expedientes que versem sobre assuntos de sua competência, bem como para o fornecimento de certidões; XXI Elaborar relatório anual de suas atividades:

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento.

Secretário: Douglas Rafael Zanella

Endereço: Rua João Zahner n°155, Centro de Três Arroios - RS

Telefone: (54) 3526-1122 Ramal: 211 **Email:** agricultura@tresarroios.rs.gov.br

XXII – Exercer outras tarefas correlatas.

Horários de atendimento: Segunda a Sexta-feira Das 07h30min às 11h 30min e das 13h às 17h

A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento é o órgão da Prefeitura Municipal que tem por competência o planejamento, a programação, a execução, a organização, a supervisão e o controle das atividades relativas à agropecuária no município, com ênfase na promoção da comercialização direta de produtos, na produção de mudas, na inspeção veterinária eficaz e efetiva, na conservação e manutenção de estradas do interior, no apoio mecanizado às propriedade do interior, e, também compete: I – Orientar, coordenar e controlar a execução da política de desenvolvimento comercial esfera do Município; agropecuário, industrial na II - Promover a realização de atividades relacionadas com o desenvolvimento e comercial do agropecuário, industrial Município; III – Delimitar e implantar áreas destinadas à exploração hortigranjeira, agropecuário, industrial e comercial, sem descaracterizar ou alterar ou alterar o meio ambiente;

IV - Coordenar as atividades relativas à orientação da produção primária e ao abastecimento público; V – Orientar a localização e licenciar a instalação de unidades industriais, artesanais e comerciais, obedecidas as delimitações e respeitado o interesse VI – Conceder, permitir e autorizar o uso de próprios municipais sob sua administração destinados à exploração comercial; VII Licenciar e controlar comércio transitório; o



VIII — Promover intercâmbio e convênios com entidades federais, estaduais, municipais e privadas, relativos aos assuntos aos assuntos atinentes às políticas de desenvolvimento agropecuário, industrial e comercial; IX — Atrair, locar e relocar novos empreendimentos, objetivando a expansão a capacidade

de absorção da mão-de-obra local; X – Promover a orientação e recuperação social no desenvolvimento da política

habitacional e assistencial ao trabalhador; XI – Desenvolver a formação e aperfeiçoamento da mão-de-obra, direcionando-a espacialmente ao mercado de trabalho existente no Município.

XII - Conselho de Desenvolvimento Ambiental e Agropecuário – CONDAAGRO

Secretaria Municipal de Educação

Secretário: Lucas Antônio Janish Keller

Coordenadora Pedagógica: Sirlei Gazzoni

Endereço: Av. Felipe Kops, Centro de Três Arroios - RS

Telefone: (54) 3526-1150

Email: educal@pmtresarroios.com.br

Horários de atendimento: Segunda a Sexta-feira das 07:30 h às 11:30h e das 13h às 17h

Responsável: Sirlei Gazzoni

Fone: (54) 3526-1150

E-mail: educa1@pmtresarroios.com.br

Rua Avenida Felipe Kops, nº 135 - Centro - Três Arroios/RS

Horário de atendimento: Segunda à Sexta Feira: 7h: 30min às 11h: min / 13: 00h às

17:00h

Departamento da Merenda Escolar: Responsável, Alissia Barbieri **Departamento do Transporte Escolar:** Responsável, Sirlei Gazzoni

A Secretaria Municipal de Educação:

A Secretaria Municipal de Educação é o órgão da Prefeitura Municipal que tem por competência o planejamento, a programação, a execução, a organização, a supervisão e o controle das atividades relativas à política educacional, do município, visando promover a educação cidadã e que prepare a criança e o adolescente para o mercado de trabalho e, também compete:



- I Atuar na organização, manutenção e desenvolvimento de órgãos e instituições oficiais do Sistema Municipal de Ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e do Estado;
- II Exercer ação redistributiva em relação às escolas municipais;
- III Regulamentar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
- IV Oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e com prioridade o ensino fundamental, observando o que determina o art. 11, V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal 9394/96);
- V Matricular todos os educandos a partir de seis (6) anos de idade no ensino fundamental;
- VI Possibilitar a educação escolar regular para jovens e adultos com características e modalidades adequadas as suas necessidades e disponibilidades;
- VII Realizar programa de capacitação para os profissionais da educação em exercício das suas funções;
- VIII Integrar os estabelecimentos de ensino fundamental do seu território ao sistema nacional de avaliação do rendimento escolar;
- IX Estabelecer mecanismos para progressão de sua rede pública do ensino fundamental;
- X Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo desenvolvido pelas escolas públicas municipais e da iniciativa privada;
- XI Administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
- XII Zelar pela observância da legislação referente a educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação nas Instituições sob sua responsabilidade;
- XIII Assessor a elaboração dos Regimentos e Planos de estudos das Instituições de ensino sob sua responsabilidade;
- XIV Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação.
- XV Ampliar o acervo da Biblioteca Municipal.

PARTICIPAÇÃO NOS CONSELHOS:

Conselho Municipal de Educação.



Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica- CACS/FUNDEB.

Conselho de Alimentação Escolar - CAE

Rede de Apoio a Escola – RAE

Conselho Municipal de Cultura.

Conselho Municipal de Desporto.

Secretaria Municipal de Obras, Saneamento Urbanismo e Serviços Públicos.

Secretário: Vilmar Gazzoni

Endereço: Rua João Zahner nº 155, Centro de Três Arroios - RS

Telefone: (54) 3526-1201

Email: agricultura@tresarroios.rs.gov.br

Horários de atendimento: Segunda a Sexta-feira

das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h

A Secretaria Municipal de Obras, Saneamento, Urbanismo e Serviços Públicos é o órgão da Prefeitura Municipal que tem por competência o planejamento, a programação, a execução, a organização, a supervisão, a fiscalização e o controle da política de obras públicas do município, infraestrutura e serviços urbanos, saneamento e abastecimento, sistema viário e de trânsito, e, também compete:

- I Coordenar os projetos e a execução de obras viárias;
- II Examinar e aprovar os projetos de urbanização de áreas pertencentes a particulares e fiscalizar a execução de arruamentos aprovados;
- III Examinar e aprovar os projetos de construções particulares, bem como inspecionar e vistoriar as edificações;
- IV Elaborar ou contratar os projetos de execução de rede de iluminação, obras viárias e prédios públicos, segundo as diretrizes do planejamento geral do Município;
- V Executar ou fiscalizar a construção de obrar públicas municipais e efetuar sua conservação;
- VI Executar ou fiscalizar a implantação e manutenção de rede de iluminação de logradouros públicos municipais, monumentos e próprios municipais;
- VII Fiscalizar o cumprimento das disposições de natureza legal, no que diz respeito a sua área de competência bem como aplicar sanções aos infratores;



- VIII Executar ou fiscalizar a construção e conservação das estradas do Município, bem como manter a infraestrutura industrial de apoio aos seus trabalhos;
- IX Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito municipal;
- X Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres, animais e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;
- XI Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
- XII Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas:
- XIII Estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
- XIV Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as penalidades administrativas, por infrações de circulação, estacionamento e paradas previstas na Lei Federal nº 9.503/97;
- XV Aplicar as penalidades, advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e paradas previstas na Lei Federal nº 9.503/97, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;
- XVI Fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadas as multas que aplicar;
- XVII Autorizar e fiscalizar a realização de obras e eventos que interfiram na livre circulação de veículos e pedestres, de acordo com o regulamento pertinente, arrecadando as multas que aplicar;
- XVIII Exercer as atividades previstas para o órgão executivo municipal de trânsito, conforme o disposto no §2° do art. 95 da Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);
- XIX Implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias públicas, arrecadando os valores daí decorrentes;
- XX Arrecadar valores provenientes de estada, remoção de veículos, objetos e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas, arrecadando-se os valores decorrentes da prestação desses serviços;
- XXI Credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos escolta e transporte de carga indivisível;
- XXII Integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas



à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores e de uma outra unidade da Federação;

XXIII – Implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XXIV – Promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XXV – Planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

XXVI – Registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalização, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;

XXVII – Conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;

XXVIII – Articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;

XXIX – Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, além de dar apoio às ações específicas da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

XXX — Vistoriar veículos que necessitam de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos;

XXXI – Elaborar convênios e contratos, com pessoas jurídicas de direito público ou privado, visando a consecução dos objetos e finalidades indicados na presente Lei.

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços.

Secretário: Fernando Luiz Roth

Endereço: Rua João Zahner nº 155, Centro de Três Arroios - RS

Telefone: (54) 3526-1122

Email: agricultura@tresarroios.rs.gov.br

Horários de atendimento: Segunda a Sexta-feira

das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h

I - Promover a execução de projetos voltados ao desenvolvimento socioeconômico do Município;

II - Desenvolver programas de incentivo e viabilização dos setores industrial, comercial e de prestação de serviços do Município, com respeito à sustentabilidade ambiental;



- III Executar programas de ampliação e conservação da base agroindustrial do Município, bem como no campo da agricultura familiar;
- IV Apoiar e auxiliar ações do Conselho Municipal de Desenvolvimento
 Econômico:
- V Gerir e supervisionar a captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- VI Incentivar o associativismo, como forma de redução de custos, evolução tecnológica, melhoria da produtividade e aumento da renda do micro e pequenos produtores rurais;
- VII Elaborar e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e de geração de emprego e renda;
- VIII Desenvolver políticas de concessão de incentivos econômicos e operacionais destinadas à implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
- IX Atuar e interagir com organismos representativos da iniciativa privada envolvidos em atividades da indústria, do comércio e de serviços;
- X Controlar a concessão de incentivos econômicos e fiscalizar a correta aplicação dos mesmos;
 - XI Promover e coordenar eventos de promoção do desenvolvimento econômico;
- XII Fomentar as iniciativas empreendedoras e buscar linhas de crédito para investimentos;
- XIII Promover missões empresariais, a participação em eventos promocionais e em feiras e exposições;
- XIV Acompanhar a participação do Município em ações no estabelecimento dos índices de participação na receita tributária estadual;
- XVII Coordenar as atividades e o cumprimento das atribuições dos órgãos a ela vinculados;

XVI - Exercer outras atribuições correlatas.

Secretaria Municipal de Saúde

Secretária: Eisa Fátima de Carvalho

Endereço: Rua Santo Bergamin, Centro de Três Arroios - RS

Telefone: (54) 3526-1135 / (54) 3526-1235

Email: saude1@tresarroios.rs.gov.br

Horários de atendimento: Segunda a Sexta-feira

das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h

A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão da Prefeitura Municipal que tem por competência o planejamento, a programação, a execução, a organização, a supervisão e



o controle referente às políticas de saúde pública, com ênfase no atendimento médico e odontológico à população do município através de Unidades Básicas de Saúde, na promoção da saúde familiar, da vigilância sanitária, e também compete:

I – Planejar, organizar, controlar e avalizar as ações e os serviços públicos de saúde;
 II – Participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde – SUS, em articulação com sua direção estadual;

III – Participar da execução, controle e avaliação das ações referentes às condições e aos ambientes
 de
 trabalho;

IV – Executar serviços de vigilância epidemiológica; de vigilância sanitária; de alimentação e nutrição; de saneamento básico; e de saúde do trabalhador.
 V – Dar execução, no âmbito municipal, à política de insumos e equipamentos para a saúde;

VI – Colaborar na fiscalização de toda e qualquer agressões que os cidadãos possam sofrer que tenham repercussão sobre a saúde humana atuando de forma conjunta com os órgãos municipais, estaduais e federais competentes com o fim de controlá-las; Formar e participar de consórcios VII – administrativos intermunicipais; VIII Gerir laboratórios de saúde hemocentros; IX – Celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de avaliar saúde, bem controlar e sua execução; como X - Controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde; XI – Normatizar complementarmente as ações e serviços públicos de saúde no seu âmbito de atuação.

- ✓ Gestão do Sistema de Saúde Municipal;
- ✓ Execução das Políticas Públicas de Saúde;
- ✓ Agendamento de Consultas e Transportes fora do Domicílio;
- ✓ Autorização de consultas, internações e Exames;
- ✓ Planejamento;
- ✓ Prestação de contas;
- ✓ Emissão do Cartão SUS;
- ✓ Deslocamento de pacientes para atendimento de urgência/emergência;



✓ Alimentação dos sistemas de informação;

Centro de saúde/unidade básica:

- Recepção;
- Triagem;
- Consultas médicas;
- Consulta de enfermagem;
- Exames Preventivos;
- Testes rápidos;
- Sala de vacinas;
- Atendimento ambulatorial;
- Atendimentos domiciliares;
- Atendimento Odontológico;
- Atendimento Nutricional;
- Atendimento Psicológico;
- Atendimento Fisioterapêutico;
- Farmácia Básica;
- Programa Saúde na Escola;

Vigilância em saúde:

- Vigilância Sanitária;
- Vigilância Epidemiológica;
- Vigilância em saúde do trabalhador;
- Vigilância Ambiental;

Prestadores de Serviços:

- Hospital Beneficente São Leonardo;
- Banco de Sangue;
- Fundação Hospitalar Santa Terezinha;
- Oficinas Terapêuticas;

Secretaria Municipal de Assistência Social Secretária/Responde: Eisa Fátima de Carvalho

Coordenadora do CRAS:

Endereço: Avenida Felipe Kops, Centro de Três Arroios

Telefone: (54) 3526-1195 / 99626-4340

Email: cras@tresarroioscom.br / social@tresarroios.com.br

Horários de atendimento: Segunda a Sexta-feira

das 7:30h às 11:30h e das 13h às 17h

A Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão da Prefeitura Municipal que tem por competência o planejamento, a programação, a execução, a organização, a supervisão e o controle referente ás políticas relativas às competências da assistência social no município, e, também compete:



I - Promover a proteção social, que visa a garantia da vida, a redução de danos e a prevenção de incidência de riscos e, especialmente; II - Promover a proteção à família, à maternidade, à infância à adolescência e à velhice. III - Promover e estimular o amparo a criança e ao adolescente nas famílias em risco social.

IV – Estimular a promoção da integração ao mercado de trabalho.
 V – Habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

VI - Promover a vigilância sócio assistencial, visando a analise por territórios da capacidade protetiva das famílias e detectar eventual vulnerabilidade social, de ameaças, especialmente vitimização e/ou danos de qualquer ordem, os VII - Promover a defesa de direitos aos munícipes de forma a garantir i pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões sociassistênciais. VIII – Prover o Município com ferramentas necessárias ao enfrentamento da pobreza, integrando-se às políticas setoriais de modo a proporcionar com demais entes públicos e provados de todas as esferas a universalização dos direitos sociais. IX - Executar outras tarefas correlatas.

Serviço de Proteção Social Básica

PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família

Local de prestação do serviço:

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Requisitos para acessar o serviço:

Prioritariamente a famílias em situação de vulnerabilidade e em processo de reconstrução de vínculos familiares; com prioridade aos beneficiários do BPC (Benefício de Prestação Continuada) e Bolsa Família;

Previsão de prazo para execução do serviço:

De caráter continuado

SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Local de prestação do serviço:

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Requisitos para acessar o serviço:

Prioritariamente Beneficiários do BPC e programas de transferência de renda; crianças, jovens e adolescentes, idosos em situação de isolamento e/ou vulnerabilidade social.

Serviços:

Grupos e oficinas de convivência para crianças e adolescentes por faixa etária;

Grupos e oficinas de convivência para adultos;

Grupos e oficinas de convivência para idosos;



Grupos e oficinas de convivência para pessoas com deficiência;

Oficinas diversificadas: Artesanato, Teatro, Patchwork, Découpage, Pintura em Tecido,

Pintura em MDF, Violão, Teclado, Flauta, Banda Germânica etc.

Previsão de prazo para execução do serviço:

De caráter continuado.

Cadastro Único

Local de prestação do serviço:

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Requisitos para acessar o serviço:

Comprovar residência no município de Três Arroios, carteira de identidade, CPF e comprovante de renda de todos os membros da familiar ter renda familiar total de até três salários-mínimos.

Previsão de prazo para execução do serviço:

O Cadastramento é feito na hora e em cerca de 48 horas ocorre a validação do número do NIS – Número de Inscrição Social gerado pelo sistema.

Benefícios Eventuais

Os Benefícios Eventuais são previstos pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e oferecidos pelo município aos cidadãos e às suas famílias que não têm condições de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações adversas ou que fragilize a manutenção do cidadão e sua família.

Mediante a avaliação técnica da equipe de referencia dos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

- Benefício Natalidade
- Benefício Funeral
- Benefício por situações de vulnerabilidade temporária
- Benefício Emergência e/ou Calamidade.

Carteira do idoso

Documento que garante à pessoa idosa acesso a passagens interestaduais gratuitas ou com desconto de, no mínimo, 50%, de acordo com o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03).

A carteira deve ser gerada para as pessoas acima de 60 anos que não tenham como comprovar renda individual de até dois salários mínimos.



Para emitir a carteira, o idoso deve procurar o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Três Arroios. Lá, ele será inscrito no Cadastro Único e receberá o Número de Identificação Social (NIS) e será gerada a carteira do idoso.

Conselhos vinculados

Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Três Arroios - COMDICATA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretário/Responde: Douglas Rafael Zanella

Endereço: Rua João Zahner, nº155, Centro Três Arroios

Telefone: (54) 3526-1122

E-mail: meioambiente@tresarroios.rs.gov.br

Horários de atendimento: Segunda a Sexta-feira das 07h30minh às 11h30minh e das 13h às 17h.

- I Colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, para controlá-las;
 - II Formar e participar de consórcios administrativos intermunicipais;
- III Em conjunto com a União e o Estado, desenvolver ações permanentes de proteção, restauração e fiscalização do meio ambiente;
- IV Promover a educação ambiental em seus níveis de ensino e a conscientização pública para a proteção do meio ambiente;
- V Em conjunto com a União e o Estado, exigir estudo de impacto ambiental, para a operação de obras ou atividades que possam causar degradação ou transformação do meio ambiente, dando-se ampla publicidade ao mesmo;
- VI Planejar, programar, coordenar e executar a programação municipal com atribuições voltadas à defesa e a preservação do meio ambiente, integrada com os demais setores governamentais;
- VII Promover a participação direta do cidadão e das entidades da sociedade civil na defesa do meio ambiente;



- VIII Atuar na prevenção de danos ambientais e condutas consideradas lesivas ao meio ambiente, através do levantamento de limites das áreas de preservação, legalização de loteamentos e zoneamento ambiental;
- IX Coordenar a reparação dos danos ambientais causados por atividades desenvolvidas por pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado através do replantio e revitalização de áreas verdes;
- X Fiscalizar os poluidores pelo cumprimento das exigências legais de controle e prevenção ambientais nos processos produtivos e demais atividades econômicas que interfiram no equilíbrio ecológico do meio ambiente;
- XI Alinhar a Política Municipal de Meio Ambiente com as Políticas Estaduais e Federais correlatas;

XII – Executar outras tarefas correlatas;

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto.

Responsável: Ana Capelett Zarichta

Endereço: Av. Felipe Kops, Centro de Três Arroios - RS

Telefone: (54) 3526-1150

E-mail: turismo@tresarroios.rs.gov.br

Horário de atendimento: Segunda à Sexta Feira: 07:30h às 11:30h / 13:00h às 17:00h

A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto terá as seguintes atribuições:

- I Promover a proteção e defesa dos interesses turísticos do Município.
- II Promover a valorização dos elementos natureza, tradição, costumes, manifestações culturais e outras que constituam atração turística.
 - III Estimular a iniciativa privada no sentido do incremento do turismo.
- IV Estimular a iniciativa privada no sentido de qualificar-se permanentemente para bem atender o turista.
- $V-promover\ a\ realização\ de\ festividades\ de\ cunho\ artístico\ e\ folclórico\ que,\ por\ sua\ importância\ e\ proporção,\ tenham\ influência\ na\ movimentação\ turística.$
- VI Fiscalizar hotéis, restaurantes, pousadas, paradouros e balneários para fins turísticos.
- VII Promover e fomentar o aproveitamento de recursos naturais, como parques, montanhas, vales e bosques do Município.
- VIII Organizar o calendário festivo anual, com vistas ao turismo o ano inteiro, de acordo com as atividades do Município.



- IX Organizar o cadastro das entidades turísticas, folclóricas e culturais do Município.
- X Promover atividades de apoio e incentivo a valorização e a difusão das manifestações culturais.
 - XI Realizar ações de incentivo às manifestações das culturas populares locais.
- XII Proteger, com a colaboração da comunidade, o patrimônio cultural, do Município, através de inventários, registros, vigilância, tombamento, desapropriação e conservação.
- XIII Manter cadastro atualizado do patrimônio histórico e do acervo cultural, público e privado.
 - XIV Priorizar a promoção do desporto educacional.
 - XV Incentivar as manifestações desportivas.
- XVI Promover a conservação das áreas de lazer e recreação, destinadas às práticas culturais e desportivas.
- XVII Realizar programas e ações com vistas à promoção da prática de atividades desportivas.
 - XVIII Executar outras tarefas correlatas.
 - Informações aos visitantes;
 - Acompanhamento as visitas na Casa de Cultura e Museu;
 - Reuniões com os Conselhos de Turismo e Cultura;
 - Participação nas reuniões onde compõe outros Conselhos;
 - Acompanhamentos das atividades na área do Turismo;
 - Elaboração do Plano Municipal de Cultura e Turismo;
 - Visita e acompanhamento dos Roteiros Turísticos;
 - Cadastramento de atrativos Turísticos no CADASTUR;
 - Entrega de cartilha e Selo Destino Seguro, visita de orientação nos estabelecimentos que fazer parte do trade turístico;
 - Elaboração de Projetos;

Comitê de Prevenção ao Coronavírus- COE

Presidente da Comissão: Eisa Fátima De Carvalho

Endereço: Rua Santo Bergamin, Centro Três Arroios - RS



Telefone: (54) 3526-1235

Horários de atendimento: S/H

Junta Administrativa de Recursos de Infração de Trânsito - JARI

Responsável: Bruna Regina Janish

Endereço: Rua João Zahner nº 155, Centro Três Arroios – RS

Telefone: (54) 3526-1122

Horários de atendimento: S/h

Outros Serviços:

Alistamento Militar

Público do Serviço: Serviços ao Cidadão

Acesso ao Serviço: Pessoalmente/ online

A Junta Militar é responsável pelo alistamento militar dos jovens, do sexo masculino, que ao completarem 18 anos devem realizar o alistamento militar.

Prioridade de atendimento

Jovens do sexo masculino, que completam 18 anos.

Previsão de tempo de espera para atendimento

Atendimento na hora.

Principais etapas para obtenção do serviço

Por meio online, tem que preencher dados pessoais.

Pessoalmente deve ser trazido junto o CPF, foto 3x4, comprovante de residência.

Previsão do prazo máximo para a prestação do serviço

Realização do serviço na hora, leva em torno de 10 a 15 minutos.

Cobrança de taxas

Não há cobrança de taxas para este serviço pelo município.

Formas de prestação do serviço

Online e presencial.

Histórico Escolar

Público do Serviço: Serviços ao Estudante



Histórico escolar da rede municipal de ensino, bem como documentos de transferência, além de matrículas e rematrículas.

Previsão de tempo de espera para atendimento

Atendimento realizado na hora.

Previsão do prazo máximo para a prestação do serviço

Após o pedido, o histórico escolar é entregue em 48 horas.

Cobrança de taxas

Sim, a mesma é paga na prefeitura.

Formas de prestação do serviço

Presencial, na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Licenciamento Ambiental

Público do Serviço: Serviços ao Cidadão

Acesso ao Serviço: presencial

Prioridade de atendimento

Para todo o cidadão que necessitar do licenciamento ambiental, estando dentro das competências do município, exemplo: agricultores e empresários.

Previsão de tempo de espera para atendimento

Atendimento na hora.

Principais etapas para obtenção do serviço

Realização de preenchimento do protocolo.

Previsão do prazo máximo para a prestação do serviço

Depende do tipo de documento (da complexidade), sendo de um dia até seis meses.

Cobrança de taxas

Cada documento possui uma taxa, que deve ser consultada no Departamento de Meio Ambiente.

Formas de prestação do serviço

O licenciamento ambiental pode ser realizado presencialmente, no Departamento de Meio Ambiente, ou online, através de formulário.

Ouvidoria

Público do Serviço: Serviços ao Cidadão



Acesso ao Serviço: https://tresarroios.rs.gov.br/

Ouvidoria é um canal de diálogo entre o consumidor/cidadão e a empresa/órgão público, em que é possível apresentar manifestações, sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias. As ouvidorias públicas fazem a ligação entre o cidadão e a administração pública, formada pelos órgãos, entidades e agentes gerenciados pelo Estado.

Com as manifestações dos usuários, a Ouvidoria recebe, analisa, orienta e encaminha as questões às áreas responsáveis para que sejam feitas a apuração e solução dos casos. Além disso, a partir das informações trazidas pelos cidadãos, é possível identificar e apontar melhorias, propor mudanças e apurar situações irregulares no órgão ou entidade.

Prioridade de atendimento

Todo cidadão que quiser se manifestar com algo relacionado a Administração Pública.

Previsão de tempo de espera para atendimento

Não tem tempo estipulado.

Principais etapas para obtenção do serviço

As manifestações poderão ser apresentadas por meio dos seguintes canais de comunicação: por meio de formulário eletrônico, disponível no site: https://tresarroios.rs.gov.br/ no link Ouvidoria;

Previsão do prazo máximo para a prestação do serviço

A Ouvidoria deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até **trinta dias** contados do recebimento, prorrogável de forma justificada, uma única vez, por igual período.

Cobrança de taxas

Não há cobrança de taxas para este serviço.

Formas de prestação do serviço

Presencial (na Biblioteca Municipal) e online (pelo site da Prefeitura).

Cobrança de taxas

Não há cobrança de taxas para este serviço.